



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17-19-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110-18-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC E DE OUTRO LADO A EMPRESA SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CBMSC PARA O ANO DE 2019.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o no 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o no 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Resp. p/ Diretoria de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 017.549.379-00, e de outro lado a empresa, **SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME**, estabelecida na **Rua Andreino Natividade da Costa, nº 283 - sala 01, bairro Coloninha, Florianópolis - SC, CEP 88.090-390, telefone (48) 3206-7646, e-mail: sateliteldame@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.177.173/0001-07**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) **Sócio Administrador**, Sr(a) **Bruno Cardoso Mattos**, portador do CPF nº **091.891.699-21**, resolvem celebrar o presente termo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a **supressão dos saldos dos itens do LOTE 1 destinado à OBM em Antônio Carlos (SAT), equivalente a 2,42% (R\$1.592,16) do valor total do contrato nº 17-19-CBMSC e a consequente adequação dos valores**, justificada no compromisso assumido pelo Governador na redução de despesas por meio de iniciativas vinculadas à dimensão Governança e Eficiência do Plano de Trabalho e na determinação do Secretário de Estado da Administração em não adquirir gêneros alimentícios para os órgãos que integram o Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços, em observância ao §1º e alínea b, inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/1993 e inciso VI do Art. 1º, da Resolução nº 004/2017/GGG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Ficam suprimidos os saldos dos itens do LOTE 1 destinado à OBM em Antônio Carlos (SAT), equivalente a 2,42% (R\$1.592,16) do valor total do contrato nº 17-19-CBMSC, conforme tabela(s) abaixo:

1.1. Antônio Carlos (SAT) - LOTE 1						
Item	Unidade	Qtidade	Gênero alimentício	Marca	Valor Unitário	Valor Total

01	KG	30	Açúcar, 1kg	Alto Alegre	R\$ 2,10	R\$ 63,00
11	Litro	438	Leite líquido integral, 1Lt	Terra Viva	R\$ 2,32	R\$ 1.016,16
20	Unidade	60	Cafê em grão, embalagem de 500g	Três Corações	R\$ 8,55	R\$ 513,00
TOTAL LOTE 1:						R\$ 1.592,16

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS VALORES

O valor total do contrato nº 17-19-CBMSC passa de R\$ 65.699,81 (sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 64.107,65 (sessenta e quatro mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos)** devido às supressões contidas nas Cláusulas Segunda deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de **2019** na seguinte dotação orçamentária: **Item 3.3.90.30.07, Subação 14076 e 13115, Fonte 0.1.11.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

VANDERVAN N. DA SILVA VIDAL – Ten Cel BM
 Resp. p/ Diretoria de Logística e Finanças